



PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA



TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Aquisição de munições calibre 12 de treinamento e menos letal (anti-motim) para uso operacional visando atender necessidades da Diretoria da Guarda Municipal e da Divisão de Treinamento e Disciplina/DITN/SMSP.

TABELA 01 – DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS							
ITEM	GIIGMAT	CATMAT	DESCRIÇÃO	UN.	QT.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	107533	200443	CART CBC 12/70 CH-3T TREINA CAIXETA "A"	UN	3.500	7,2250	25.287,50
2	124986	606000	CART CBC 12/70 ANTI-MOTIM BAGOS PLAST "A"	UN	1.000	9,2375	9.237,50
VALOR TOTAL ESTIMADO							34.525,00
OBSERVAÇÃO: Dados do FORNECEDOR para emissão EMPENHO/CONTRATO (conforme COT-0020003603/24 Companhia Brasileira de Cartuchos ROD BR 470, 3133, FAXINAL, MONTENEGRO/RS, CEP: 92515-800 Telefone: 11 2139-8290 E-mail: lpaulino@cbc.com.br C.N.P.J. (MF): 57.494.031/0010-54 - Inscrição Estadual: 0780069463 Banco: Bradesco: Ag: 3.398-7 / C/C.: 72.200-6 / São Bernardo do Campo - SP							

1.2 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3 Para mensuração do quantitativo, tomou-se como base para aquisição das munições Cartucho Calibre 12 Câmara 70 mm anti-motim bagos Plástico para distancia curta de 5 a 10 metros (munição menos letal) o quantitativo em estoque e sua validade e a quantidade mínima necessária para uso operacional das atividades relacionadas à Segurança Pública; e para as munições calibre 12 Cartucho Calibre 12 Câmara 70 mm Chumbo 3T Treina para treinamento, foi considerada a demanda repassada pela Divisão de Treinamento e Disciplina, no qual informou a necessidade de aquisição de munições de treinamento para atender a demandas de ensino, de treinamentos e habilitação em armamentos operacionais, desenvolvidas para atender o estipulado no ACT - ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 18731207/2021-DELEAQ/DREX/SR/PF/PR.

1.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5 Justificativa e objetivo da contratação

1.5.1 A pretensa contratação é uma das premissas fundamentais para que a Diretoria da Guarda Municipal de Foz do Iguaçu e Secretária Municipal de Segurança Pública, continue exercendo seu papel em sintonia com as diretrizes as quais se encontra vinculada, uma vez que a demanda visa fortalecer aos servidores operacionais da SMSP no enfrentamento à criminalidade e a perturbação da ordem, equipamento e treinamentos adequados as atividades de segurança e cumprir o estipulado no item 8 do anexo 1 da Portaria Interministerial Nº 4.226, de 31 de dezembro de 2010, que estabelece diretrizes sobre o Uso da Força pelos Agentes de Segurança Pública.

“Deverão ser elaborados procedimentos de habilitação para o uso de cada tipo de arma de fogo e instrumento de menor potencial ofensivo que incluam avaliação técnica, psicológica, física e treinamento específico, com previsão de revisão periódica mínima.”



PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA



1.5.2 Tem como objetivo munir os Guardas Municipais de munições calibre 12 adequadas menos letais (anti-motim) para suas atividades laborais bem como aquisição de munições para realização de treinamento para os Guardas Municipais a fim de cumprimento da legislação para manter o porte de arma do grupamento

1.5.3 A Guarda Municipal criada para a preservação do patrimônio, e com a o advento da LEI Nº 13.022, DE 8 DE AGOSTO DE 2014 passou a atuar em atividades destinadas à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, atendendo às necessidades emergenciais da população. Nesse sentido, visando à estruturação e o emprego do efetivo operacional da GMFI, compreendendo operações conjuntas, desenvolvimento de atividades de treinamento e capacitação, e ao patrulhamento de caráter preventivo, faz-se necessário a aquisição de munições para serem utilizadas durante o serviço.

1.5.4 A pretensa aquisição está balizada pela Lei nº 13.675, de 11 de junho de 2018, que institui o Sistema Único de Segurança Pública (SUSP) e cria a Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSPDS), com a finalidade de preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, por meio de atuação conjunta, coordenada, sistêmica e integrada dos órgãos de Segurança Pública e defesa social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, em articulação com a sociedade, o qual a Guarda Municipal de Foz do Iguaçu esta inserida.

1.5.5 É necessária a aquisição de munições calibre 12 apropriadas para realização de treinamento para os Guardas Municipais para dar cumprimento ao artigo 11 - A §2º da Lei nº 10.826/2003 Estatuto do Desarmamento e também cumprir do ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 18731207/2021-DELEAQ/DREX/SR/PF/PR, firmado entre a Superintendência da Polícia Federal e a Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu referente ao porte de arma de fogo institucional onde estabelece que sejam cumpridas 80 (oitenta) horas anuais de qualificação e considerando a necessidade de cumprimento do Plano de Trabalho para qualificação profissional calendário ano 2024.

1.5.6 A aquisição das munições menos letais está em conformidade com a LEI Nº 13.060, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2014, que disciplina o uso dos instrumentos de menor potencial ofensivo pelos agentes de segurança pública, em todo o território nacional; e a PORTARIA INTERMINISTERIAL No - 4.226, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2010 que estabelece Diretrizes sobre o Uso da Força pelos Agentes de Segurança Pública.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 A contratação pretendida está alinhada com o planejamento orçamentário da PMFI previsto para o atual exercício, assim como o Plano de Contratações Anual da SMSP para o exercício 2024, sendo que será adquirido com recursos próprio e saldo remanescente da emenda de execução obrigatória (conforme tabela abaixo); assim como está compatível com a Lei de Diretrizes orçamentárias. Portando a mesma acontece de forma primária com a elaboração do Documento de Formalização de Demanda que motivou a elaboração do Estudo Técnico Preliminar.

EMENDA EXECUÇÃO OBRIGATORIA	JUSTIFICATIVA	VALOR EMENDA	VALOR SALDO A EXECUTAR	VEREADOR
85/2022	Aquisição de armamentos, munições operacionais e de treinamento para uso da Guarda Municipal e aquisição de escopetas calibre 12 para uso da Guarda Municipal.	120.000,00	10.870,00	Cabo Cassol, Protetora Carol

2.3 O tipo de munições a serem adquiridas vem de encontro aos armamentos existentes e utilizados pelos Guardas Municipais.

2.4 As munições calibre 12/70 anti-motim bagos Plástico – menos letal - serão utilizadas nas espingardas existentes na SMSP, para controle de distúrbios urbanos e as munições calibre 12/70 – TREINA, serão utilizadas para treinamento dos Guardas Municipais conforme legislação para manutenção do porte de arma.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA



2.5 Não há contrato vigente para aquisição do objeto pretendido, sendo a última compra realizada através do Processo de Inexigibilidade 162/2023 realizado em 22/06/2024 – contrato 127/2023 – início 17/07/2023 e término em 17/07/2024.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO COMO UM TODO CONSIDERADO O SEU CICLO DE VIDA E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 Aquisição de munições calibre 12 Cartucho Calibre 12 Câmara 70 mm Chumbo 3T Treina para treinamento e Cartucho Calibre 12 Câmara 70 mm anti-motim bagos Plástico para distancia curta de 5 a 10 metros, munição menos letal para uso operacional visando atender necessidades da Diretoria da Guarda Municipal e da Divisão de Treinamento e Disciplina/DITN/SMSP.

3.2 Logo, na solução escolhida para aquisição serão contemplados critérios técnicos bem definidos, com o objetivo de estabelecer as características técnicas para as munições calibre 12, levando-se em consideração normativas e também a vantajosidade do custo-benefício para a Administração.

3.3 Tendo assim, a aquisição de munições como essencial para a capacitação e treinamento dos servidores, de uso rotineiro nas atividades de patrulhamento de equipes especializadas, segurança individual e reserva de quantitativo para casos emergenciais, o que faz com que os Guardas Municipais estejam a cada dia mais aptos a trabalharem com o armamento.

3.4 Definições

3.4.1 Munição convencional: é um artefato composto por espoleta, estojo, carga de projeção e projétil, que unidos mecanicamente formam a munição ou cartucho que pode ser disparado por arma de fogo de retrocarga que apresenta o cartucho em uma câmara geralmente solidária a um cano;

3.4.2 Lote: Conjunto de unidades do produto agrupadas segundo um determinado critério;

3.4.3 Lote de fabricação: Conjunto de unidades do produto oriundas de uma produção, agrupadas segundo critérios de homogeneidade;

3.4.5 Lote de inspeção: Conjunto de unidades do produto, oriundo do lote de fabricação, apresentado de uma só vez ao fiscal militar ou agente técnico credenciado, para fins de inspeção;

3.5 Características Gerais

3.5.1 As munições convencionais descritas nestas especificações serão destinadas à habilitações e instruções específicas no âmbito da Instituição, bem como para uso Operacional, sendo que neste caso de emprego operacional, conforme cada especificação, dotado de tecnologia de ponta, com normatização de aprovação exigida pelo Ministério da Defesa – Exército Brasileiro, por meio do CAEx, cumprindo com as especificações técnicas definidas pelo fabricante.

3.6 Aspecto visual e acabamento:

3.6.1 Os cartuchos devem estar montados em conformidade com o constante no memorial descritivo e desenhos técnicos do fabricante atendendo as normas estabelecidas, de acordo com o respectivo calibre;

3.6.2 Deve estar corretamente identificado, limpo e isento, em qualquer das suas partes ou componentes, de rachaduras, deformações, mossas, rebarbas, perfurações, corrosões ou qualquer outro defeito que comprometa a segurança ou o emprego do mesmo;

3.6.3 Deverá possuir uma espoleta de ótima qualidade e estabilidade química;

3.6.4 Deverá possuir um estojo de ótima qualidade;

3.6.5 Deverá possuir carga de projeção com ótima qualidade e estabilidade química;

3.6.6 Deverá possuir projétil de ótima qualidade;

3.6.7 A munição convencional deve ser construída com material que ofereça um bom desempenho atingindo a velocidade ideal para a realização de seu trabalho;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA



3.6.8 A munição convencional a ser fornecida deve permitir adequada utilização em qualquer arma de fogo no respectivo calibre.

3.7 A validade da munição será de 10 (dez) anos a contar de sua fabricação, desde que mantidas as condições de armazenamento informadas pelo fabricante

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Disposições Gerais

4.1.1 A marca CBC detém exclusividade de fabricação de munições em território nacional, conforme Declarações de Exclusividades constante nos autos, portanto é necessária **A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** conforme previsto no artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021 para os itens (munição), em razão de existir uma única empresa fornecedora do produto no Brasil e a mesma atender as especificações e quantidades necessárias para atendimento da demanda da Guarda Municipal - SMSP

4.1.2 Ainda, em atendimento às disposições contidas no art. 23, § 2º da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003 e na Portaria nº 214 COLOG/C EX, de 15 de setembro de 2021, em especial aos art. 4º, 5º e 6º, e a **DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE** - DE nº S036/2024 - Informativo de Declaração de Exclusividade de 01 de março de 2024 e, onde expressa que até a presente data, é a única empresa com tecnologia para realizar marcação (lote de rastreabilidade) nas munições e embalagens de munição em atendimento as legislações vigentes (anexa aos autos).

DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	FORNECEDOR
CART 12/70 CH - 3T TREINA	Exclusividade CBC – DE nº. S018/2024
CART 12/70 ANTI - MOTIM BAGOS PLAST;	Exclusividade CBC – DE nº. S018/2024

4.1.3 Para a aquisição pretendida, mesmo com fornecedor único do objeto, Administração observa a economicidade na aquisição, buscando atingir os melhores valores possíveis e observando os demais contratos firmados entre a Companhia Brasileira de Cartuchos - CBC e demais órgãos públicos da área de Segurança Pública, para isso é necessário a CBC apresentar no mínimo três notas fiscais de vendas anteriores dos mesmos produtos a ser adquiridos.

4.1.4 Conforme consta nas propostas/cotações COT-0020003603/24-CBC e conforme documento DJUR 01/2024 - CBC constantes nos autos, a CBC, fornecedor exclusivo do objeto, EXIGE PAGAMENTO ANTECIPADO, com desconto de 2% sobre o valor total da proposta, de acordo o artigo 145º da nova lei de licitação n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 que diz:

Art. 145: Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços.

§ 1º A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, hipótese que deverá ser previamente justificada no processo licitatório e expressamente prevista no edital de licitação ou instrumento formal de contratação direta

4.1.5 O pagamento antecipado deverá constar no Contrato (conforme solicitação do fornecedor)

4.1.6 Deverá ainda à contratada adotar todas as medidas necessárias relativamente ao que respeita a legislação pertinente para o consequente licenciamento para o transporte e a respectiva entrega do produto adquirido.

4.2 Sustentabilidade

4.2.1 Com foco na sustentabilidade e visando diminuir a poluição ou agressão exagerada ao meio ambiente, a contratada deverá atender aos requisitos de reutilização ou a reciclagem de PCE ou de seus resíduos,



PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA



depois de expirado o seu prazo de validade, obedecendo, no que couber, o disposto na Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, conjunto com o previsto no Art. 10 do Decreto nº. 10.030, de 30 de setembro de 2019.

4.2.2 Assim como as munições tidas com velhas ou vencidas serão utilizadas pela SMSP para treinamento do seu efetivo operacional.

4.3 Da Exigência da Amostra

4.3.1 Na presente Licitação não se fará necessário a apresentação de amostras.

4.4 Subcontratação

4.4.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, apenas para entrega (transporte) do objeto ora licitado, obviamente desde que o subcontratado respeite toda legislação pertinente. Ainda que haja subcontratação, a responsabilidade pela entrega garantia e eventuais danos, será inteiramente da contratada.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Condições de Entrega

5.1.1 A contratada deverá entregar os materiais em até 75 (setenta e cinco) dias, contados da data do recebimento do comprovante de pagamento, contrato e autorização do Exército (exigida para os PCEs de uso restrito), devendo prevalecer a contagem do prazo de entrega a partir da data do último documento recebido pela empresa, conforme consta na proposta comercial/cotação da empresa fornecedora.

5.1.2 Os itens contratados deverão ser entregues na Sede da Secretaria Municipal de Segurança Pública de Foz do Iguaçu (SMSP), localizada na Rua Edgard Schimmelpfeng, 043 – Parque Presidente I - CEP 85863-220, Foz do Iguaçu – PR.

5.1.3 Todos os produtos objeto deste termo deverão ser novos (sem uso), sendo seu transporte realizado adequadamente contra danos de transporte, manuseio, acompanhadas das respectivas notas fiscais e demais documentação.

5.1.4 Os produtos deverão ser entregues em conformidade com a nota de empenho e os termos do edital de licitação.

5.1.5 Deverá ainda à contratada adotar todas as medidas necessárias relativamente ao que respeita a legislação pertinente para o consequente licenciamento para o transporte e a respectiva entrega do produto adquirido

5.2 Da Garantia

5.2.1 Durante o período da garantia, a CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

5.2.2 Os materiais constantes neste Termo de Referência deverão ter a garantia oferecida pelo fabricante conforme descrito nas cotações COT-0020003603/24-CBC a qual garante a conformidade e adequado funcionamento das munições por um período mínimo de 01 (um) ano a partir da data de recebimento dos materiais pela Contratante, desde que as munições sejam armazenadas de acordo com as condições de temperatura e umidade relativa estipuladas pelo fabricante e mantidas nas embalagens originais da CBC.

2.2.3 Considerando que o material a ser fornecido é um PCE (Produto Controlado pelo Exército), o prazo para eventual substituição de mercadoria deverá ser de até 60 (sessenta) dias, a contar da notificação da contratante.

5.3 Da Validade dos Produtos

A validade da munição será de 10 (dez) anos a contar de sua fabricação, desde que mantidas as condições de armazenamento informadas pelo fabricante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA



6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Deverá constar no contrato o PAGAMENTO ANTECIPADO conforme consta nas propostas/cotações COT-0020003603/24-CBC e conforme documento DJUR 01/2024 - CBC constantes nos autos, a CBC, fornecedor exclusivo do objeto, EXIGE PAGAMENTO ANTECIPADO, com desconto de 2% sobre o valor total da proposta.

6.5 Fiscalização

6.5.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato ou pelo respectivo substituto.

6.5.2 As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto na legislação municipal, em especial o Decreto Municipal nº 32.398/2024.

6.5.3 Ficam designados GESTOR e FISCAL do contrato do presente instrumento contratual os servidores abaixo:

Gestor: Alexandre Augusto de Souza Gomes – Diretor DILO/SMSP

Fiscal: Arilson Rogerio Balem – Chefe Divisão de Veículos e Produtos Controlados/DILO/SMSP

6.5.3 Fiscal do Contrato

6.5.3.1 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conforme as competências definidas na legislação municipal.

6.5.3.2 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.5.3.3 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.5.3.4 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.5.3.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.5.3.6 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.5.3.7 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário, conforme as competências definidas na legislação municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA



6.5.3.8 Caso ocorram descumprimentos das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.5.4 Gestor do Contrato

6.5.4.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.5.4.2 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, conforme as competências definidas na legislação municipal.

6.5.4.3 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.5.4.4 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atestado de cumprimento de obrigações.

6.5.4.5 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.5.4.6 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.6 Infrações e Sanções Administrativas

6.6.1 Os licitantes estarão sujeitos às sanções administrativas previstas no art. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e às demais cominações estabelecidas no Decreto Municipal nº 32.398, de 28 de março de 2024 e previstos no instrumento convocatório, resguardado o direito à ampla defesa, contraditório e devido processo legal.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 Do recebimento

7.1.1 Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação.

7.1.2 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades; sob pena de aplicação das sanções previstas em lei.

7.1.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação mediante termo detalhado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA



7.1.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.5 Não serão admitidos para efeito de recebimento itens que estejam em desacordo ou conflitantes com quaisquer especificações prescritas neste Termo de Referência e em desacordo com o produto apresentado na proposta.

7.1.6 O recebimento do objeto está condicionado à conferência, ao exame qualitativo e à aceitação final, obrigando-se a CONTRATADA a reparar, corrigir, substituir, no todo ou em parte, sanar os vícios, defeitos ou as incorreções porventura detectadas.

7.1.7 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.8 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da contratante não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo, nem por quaisquer danos ou irregularidades constatadas a posterior.

7.1.9 A Contratada deverá responsabilizar-se pelos ônus decorrentes de despesas com transporte, extravio e danos acidentais no trajeto; tanto para a entrega quanto em caso de necessidade de devolução é do contratado. Os produtos deverão ser entregues na totalidade constante da Nota de Empenho, sem ônus de frete ao município, seguindo as melhores práticas de transporte e acompanhados das respectivas Notas Fiscais.

7.1.10 O recebimento definitivo do objeto não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e alterações, pela má qualidade ou divergência na descrição que venha ser constatada em momento posterior.

7.2 Liquidação e Pagamento

7.2.1. O PAGAMENTO DEVERÁ SER ANTECIPADO, conforme propostas/cotações do fornecedor COT-0020003603/24-CBC e conforme documento DJUR 01/2024 - CBC constantes nos autos, a CBC, fornecedor exclusivo do objeto, com desconto de 2% sobre o valor total da proposta (constar em contrato), de acordo o artigo 145º da nova lei de licitação n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 que diz:

Art. 145: Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços.

§ 1º A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, hipótese que deverá ser previamente justificada no processo licitatório e expressamente prevista no edital de licitação ou instrumento formal de contratação direta.

7.2.2 Para os fins de liquidação, deverá ser observado o disposto no art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, certificando-se do adimplemento da obrigação do contratado nos prazos e forma previstos no contrato.

7.2.3 O contratado emitirá nota fiscal correspondente ao valor da antecipação de pagamento, para que o contratante efetue o pagamento antecipado.

7.2.4 O pagamento antecipado será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal.

7.2.5 Fica o contratado obrigado a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado na hipótese de inexecução do objeto.

7.2.6 No caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não executada do contrato.

7.2.7 O valor relativo à parcela antecipada e não executada do contrato será atualizado monetariamente pela variação acumulada do INPC, ou outro índice que venha a substituí-lo, desde a data do pagamento da antecipação até a data da devolução.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA



7.2.8 Fica o contratado obrigado a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado na hipótese de inexecução do objeto.

7.2.9 A antecipação de pagamento dispensa o ateste ou recebimento prévios do objeto, os quais deverão ocorrer após a regular execução da parcela contratual a que se refere o valor antecipado.

7.2.10 O pagamento do valor a ser antecipado ocorrerá respeitando eventuais retenções tributárias incidentes.

7.2.11 O faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em uma via original, no protocolo geral na sede da contratante.

7.2.12 É obrigatória a emissão de Nota Fiscal Eletrônica, na forma contida no Decreto Municipal nº 21.524 de 02 de agosto de 2012, expedida em conformidade com a legislação federal (Protocolo ICMS 42/2009). No ato do pagamento a CONTRATANTE efetuará a retenção na fonte do Imposto de Renda – IR incidente sobre os pagamentos destinados às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, com base no Decreto Municipal nº 31.634, de 31 de julho de 2023, Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e alterações posteriores.

7.2.13 Deverão constar na NF-e (Nota Fiscal) o número da nota de empenho, o número da conta, os tipos, as quantidades e os valores efetivos dos itens a serem pagos, bem como respectivo termo de entrega.

7.2.14 Recomenda-se a apresentação dos documentos de regularidade fiscal para fins de pagamento: CND's (Federais, Estaduais e Municipais); Certificado de regularidade do FGTS e CND Trabalhista;

7.2.15 Para fins de certificação, liquidação e pagamento da Nota Fiscal o Gestor e Fiscal do contrato, descritos neste Termo de Referência, efetuarão a verificação, análise, conferência e consistência de todos os dados e informações contidas na Nota Fiscal) e demais documentos, confrontando-os com este Termo de Referência e com o instrumento contratual, atestando a veracidade e conformidade com os serviços produtos.

7.2.16 Caso a NF-e (Nota Fiscal) apresente erros, irregularidades, falhas ou omissões que comprometam a liquidação da despesa, ou não vier acompanhada das documentações exigidas, ou os itens adquiridos não tiverem sido entregues de acordo com as condições e especificações descritas neste Termo de Referência, bem como com o instrumento contratual, o prazo para o pagamento somente começará a ser contado a partir da data em que tais impropriedades forem sanadas.

7.2.17 Em conformidade com o Decreto nº 31.634 de 31 de julho de 2023, a partir de 14/08/2023, os órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta deverão proceder à retenção do Imposto de Renda - IR ao efetuarem pagamento a fornecedores, referente a qualquer mercadoria ou serviço prestados, constantes no Anexo Único de referido Decreto.

7.2.18 Não estão sujeitos à retenção do IR do item anterior os pagamentos realizados a pessoas ou serviços e mercadorias elencados no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, em conformidade ao § 2 do art. 1º do Decreto nº 31.634/2023.

7.2.19 Consoante o art. 2º do Decreto nº 31.634/2023, pessoas jurídicas amparadas por essa isenção, não incidência ou alíquota zero do IR devem informar essa condição nos documentos fiscais, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

7.2.20 A empresa deverá providenciar seu cadastro junto ao Município de forma antecipada nos seguintes sistemas:

- a) Para o pagamento: <https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/portalempresarial/aberturaprocesso/protocolo>
- b) O responsável, pela assinatura do Contrato, deverá estar cadastrado no sistema (SID), do município de Foz do Iguaçu, para habilitação da assinatura eletrônica, amparado pelo decreto nº 28900/2021-PMFI. Link para cadastro: <https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/PORTALSERVIDOR/Usuario/Editar>

7.4 Do critério de Reajuste/Repactuação

7.4.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis devido os produtos serem entregues em sua totalidade, sem parcelamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA



8. RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

- 8.1 Rejeitar todo ou em partes o material licitado que não atendam aos requisitos constantes das especificações do Termo de Referência;
- 8.2 Providenciar o pagamento à CONTRATADA conforme condições estabelecidas neste Termo de referência e Edital de Licitação.
- 8.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato, por meio de servidores especialmente designados, conforme constante nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 8.4 Relacionar-se com a CONTRATADA, exclusivamente, por meio de pessoa por ela credenciada.
- 8.5 Responder a solicitações, desde que feitas em tempo hábil e por escrito da contratada. Eventuais solicitações não implicarão em prorrogação dos prazos estipulados neste termo de Referência.
- 8.6 Anotar em registro próprio e notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições ou irregularidades verificadas no fornecimento dos materiais, fixando prazo para a sua correção.
- 8.7 Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a entrega e ou esclarecimento sobre os materiais de consumo;
- 8.8 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- 9.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 9.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, bem como naquelas resultantes de sua proposta, devendo já estar inclusos nos valores propostos todos os custos, impostos, taxas e demais encargos pertinentes à formação do preço, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.
- 9.3 Providenciar a correção dos defeitos apontados pela equipe de fiscalização da SMSP.
- 9.4 Cumprir as orientações do contratante quanto ao desempenho do fornecimento do objeto adquirido.
- 9.5 Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, à sua custa e risco, no prazo estipulado neste Termo de Referência, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos produtos, decorrentes de culpa da empresa fornecedora e dentro das especificações do fabricante.
- 9.6 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, prestar assistência técnica autorizada no município de Foz do Iguaçu quando solicitado e cumprir a garantia de fábrica do objeto do contrato, sempre que for necessário, e após tal período, para aquisição e reposição de materiais.
- 9.7 Comunicar o contratante, com antecedência, os motivos que, eventualmente, impossibilitem o fornecimento de prazos estipulados neste termo.
- 9.8 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o disposto no Código de Defesa do Consumidor - Lei nº 8.078/90.
- 9.9 Assumir a responsabilidade pelos encargos sociais, fiscais e comerciais resultantes da adjudicação.
- 9.10 Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados durante a entrega dos materiais, inclusive, durante a entrega feita por transportadoras e preposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA



9.11 Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação necessárias para a contratação com a Administração Pública, apresentando sempre que exigidos os comprovantes de regularidade fiscal, jurídica, técnica e econômica.

9.12 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

9.13 Antes da emissão da Nota Fiscal, solicitar junto a SMSP a necessidade de inserir alguma observação na mesma.

9.14 Acatar todas as exigências da CONTRATANTE, sujeitando-se à sua ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas nos prazos estabelecidos.

9.15 Entregar manuais, acessórios, certificados, documentos, instrumentos e ferramentas, conforme especificados e solicitados neste Termo de Referência;

9.16 Não transferir a outrem, no todo ou em parte as obrigações assumidas.

9.17 Fornecer à Contratante toda a documentação técnica necessária para a perfeita administração e/ou acompanhamento do Contrato.

9.18 A Contratada deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e demais envolvidos na prestação dos serviços.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1 O processo de aquisição será por **INEXIGIBILIDADE DE LITICAÇÃO**, considerando que o Exército Brasileiro, órgão responsável pela fiscalização e controle do mercado de produtos controlados emite autorizações/licenças distintas para a fabricação/comercialização, para o caso em tela a autorização para o fornecimento das munições é da Companhia Brasileira de Cartuchos – CBC, conforme Cartas de Exclusividades anexas ao processo.

10.2 NÃO será aplicado nesta aquisição o tratamento diferenciado, em conformidade com Inciso III do artigo 49 da Lei Complementar nº 123/06 e ao Decreto Municipal e ao artigo 157 do Decreto Nº 32.398/2024.

10.3 Não será prevista cota de 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme premissa estabelecida em Lei específica.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1.1 O valor estimado da contratação será elaborado seguindo as regras previstas no artigo 23 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e nas orientações constantes no artigo 5º da IN 65/2021.

11.1.2 O valor total da aquisição das munições está estimado em **R\$ 34.525,00 (trinta e quatro mil quinhentos e vinte e cinco reais).**

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento geral do município.

12.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

06.04.04.122.0500.1007.339030.1505	Royalties e Outras Comp. Financ
------------------------------------	---------------------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA



13. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 As informações contidas neste Termo de Referência encontra-se no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste documento.

Eu, MARCOS ANTONIO JAHNKE, Secretario Municipal de Segurança Publica, no uso de minhas atribuições legais, na qualidade de Ordenador de Despesas, **APROVO** este Termo de Referência (TR), mediante assinatura digital eletrônica no Sistema de Informações Digitais (SID) do Município.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **TERMO DE REFERÊNCIA**

Número: **122/2024**

Assunto: **AQUISIÇÃO MUNIÇÕES CALIBRE 12**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.

Para verificar as assinaturas clique no link:

<https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=28b5e55d-d356-441f-b142-5382afa0c871>

e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:

28b5e55d-d356-441f-b142-5382afa0c871

Hash do Documento

E8200FA91E57855F56CA585CFEEE770AA7B5414FF82B242633A6C5FE4F6BE605

Anexos

TERMO DE REFERÊNCIA MUNIÇÕES CAL 12 + BAGOS_FINAL.REFEITO.pdf -
7b0779cd-b5a2-4bfc-85d7-04ad04a3684a

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 28/08/2024 é(são) :

JULIANO JOSE GARCIA DRUMOND (Signatário) - CPF: ***02540949** em 26/08/2024 11:20:05 - **OK**

Tipo: Assinatura Eletrônica

ALEXANDRE AUGUSTO DE SOUZA GOMES (Signatário) - CPF: ***10991934** em 26/08/2024

11:54:51 - **OK**

Tipo: Assinatura Eletrônica

MARCOS ANTONIO JAHNKE (Signatário) - CPF: ***23070920** em 26/08/2024 11:25:38 - **OK**

Tipo: Assinatura Eletrônica



A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo, produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.

